



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº. 615, DE 08 DE MAIO DE 2013**

*Concede reajuste aos servidores públicos municipais na forma em que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, na seguinte forma:

- I** - para os cargos: DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAI-1, DAI-2 e DAI-3, constantes na Tabela de Remuneração III de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 021, de 12 de abril de 2007, no percentual de 6% (seis por cento);
- II** - para os cargos da Tabela de Remuneração I de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 021, de 12 de abril de 2007, nos seguintes percentuais:
  - a)** NÍVEL I: 9,01% (nove vírgula zero um por cento);
  - b)** NÍVEL II: 10% (dez por cento);
  - c)** NÍVEL III: 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
  - d)** NÍVEL IV: 6,5% (seis vírgula cinco por cento);
  - e)** NÍVEIS V, VI, VII, VIII e IX: 6% (seis por cento).

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal baixará Decreto atualizando os valores das tabelas de remuneração da Lei Complementar nº. 021, de 12 de abril de 2007, aplicando-se os percentuais estabelecidos no artigo anterior.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos previstos no orçamento do vigente exercício e nos subseqüentes.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2013, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 08**  
de maio de 2013.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
Prefeito Municipal